

>>> **Continuação**

IV - Risco Operacional - O Grupo atua na identificação preventiva dos riscos, implementando controles que permitam a melhoria contínua dos processos, a maximização da eficiência no uso do capital e na escolha das oportunidades de negócios.

23. Limite operacional (Acordo da Basileia): Em maio/2019 a Diretoria da Todescredi S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento aprovou a alteração da segmentação de "S4" para "S5". Essa alteração implicou na mudança do cálculo do requerimento de capital para cobertura de riscos e no índice de Basileia, que passaram a ser calculados de forma simplificada. Em conformidade com o art. 21, da Resolução nº 4.606/17 do CMN, os relatórios de gerenciamento de riscos encontram-se na sede da Instituição.

SEGMENTAÇÃO S5	2024	2023
Risco de crédito (RwaRCsimp)	348.028	253.698
Risco operacional (RwaROSimp)	15.760	15.432

Ativos Ponderados pelo Risco de forma Simplificada (RwaSimp)

	2024	2023
Patr. de Referência Simplificado (PRs5)	363.788	269.130
Patrimônio de Referência mínimo requerido	76.115	70.278
Margem para o limite de Basileia	61.844	45.752
Índice de Basileia	14.271	24.526
	18,75%	34,90%

24. Resultados Recorrentes e Não Recorrentes: A Resolução BCB nº 2, de 27 de novembro de 2020, em seu artigo 34º, passou a determinar a divulgação de forma segregada dos resultados recorrentes e não recorrentes. O resultado contábil em 2024 foi de R\$15.524 (R\$ 7.088 mil em 2023), sendo todo este valor tratado como resultado recorrente. Não foram identificados resultado não recorrentes, portanto, não estão sendo apresentados.

25. Resumo do Plano de Adequação Contábil - Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021: Em cumprimento ao disposto no art. 76, da Resolução CMN nº 4.966/2021, com vigência prospectiva a partir de 1º de janeiro de 2025, a Todescredi iniciou a análise e levantamento dos principais impactos da implementação da referida resolução.

Todescredi S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - CNPJ 09.473.806/0001-71

identificando os principais pontos chaves, bem como processos e módulos dos sistemas impactados. O cronograma de implementação iniciou em 2023 com a identificação, análise dos conceitos, estudo e mensuração dos impactos contábeis de curto e longo prazo. Elaboração de diretrizes internas, e revisão de procedimentos e controles internos. Em 2024 ocorreu a aplicação de testes, homologações e aprovações necessárias. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva estão cientes do Plano para Implementação da regulamentação contábil estabelecida na Resolução CMN nº 4.966/2021, considerando os impactos nas mudanças contábeis, regulatórias, de risco a serem implementadas.

26. Estimativa dos impactos da implementação da Resolução CMN 4.966/21 e da Resolução BCB nº 352/2023: a) Estimativa dos efeitos da aplicação da Resolução CMN 4.966/21 e Resolução BCB nº 352/2023 sobre o saldo das contas contábeis.

Descrição	Saldos Contábeis em		Efeitos da aplicação da		Saldos Contábeis em	
	31/12/2024	01/01/2025	Resolução 4.966	01/01/2025	Resolução 4.966	01/01/2025
PCLD	(28.811)	(32.168)	(3.357)	(32.168)	(3.357)	(32.168)
Carteira - 4	(458)	(235)	222	(235)	222	(235)
Carteira - 5	(28.353)	(31.933)	(3.579)	(31.933)	(3.579)	(31.933)

b) Composição da Provisão para Perdas Esperadas:

Descrição	Prov. Adicional para Perdas Esperadas - Ativos Problemáticos		Prov. Adicional para Perdas Esperadas - Ativos Não Problemáticos		Provisão Total
	31/12/2024	01/01/2025	31/12/2024	01/01/2025	
PCLD	14.077	5.563	768	11.759	32.168
Carteira - 4	65	164	6	1	235
Carteira - 5	14.012	5.399	762	11.758	31.933

27 Normas, alterações e interpretações de normas aplicáveis em períodos futuros:

Resolução CMN nº 4.966/2021: Trata sobre os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) buscando a convergência do critério contábil do COSIF para os requerimentos da norma internacional do IFRS 9. A Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, e as principais mudanças estão na classificação de instrumentos financeiros, reconhecimento de juros em caso de atraso, cálculo da taxa efetiva contratual, baixa a prejuízo e reconhecimento da provisão e classificação das operações com problemas de crédito. **Resolução CMN nº 4.975/2021:** Estabelece a observância ao Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 06 (R2) - Arrendamentos, no reconhecimento, na mensuração, na apresentação e na divulgação de operações de arrendamento mercantil, e que passa a vigorar em 1º de janeiro de 2025. **Lei nº 14.467/2022:** Alterou o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das Instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo BACEN. A principal alteração está na dedução das perdas incorridas na determinação do Lucro Real e da base de cálculo da CSLL. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025. **Lei nº 15.078/2024:** Alterou a Lei 14.467/2022 que trata do tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das Instituições Financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo BACEN.

Diretoria: João Farina Neto - Diretor Administrativo • Virgínia Jaqueline Farina - Diretora Financeira Operacional • Contador - Jaime Luiz Prux Junior - CRC/RS 042102

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas da Todescredi S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Bento Gonçalves - RS. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Todescredi S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento. ("Instituição"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, demonstrações do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Todescredi S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos:** Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor. A administração da Instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração da Instituição é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Porto Alegre (RS), 06 de fevereiro de 2025.

Paulo Alberto Machado - Contador CRC (SC) nº 035.797/O-8 • Murilo César Klein - Contador CRC (SC) nº 030.755/O-5 • Martinelli Auditores - CRC (SC) nº 001.132/O-9

Jornal do Comércio 91 ANOS

O jornal de economia e negócios do RS



Informação confiável na palma da sua mão

Escaneie o QR Code e siga o canal do JC no WhatsApp para receber as principais notícias



Escaneie o QR Code e faça parte do Canal do JC

